



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3952–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ..... 1

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA ..... 12

DIRETORIA GERAL ..... 15

DIRETORIA FINANCEIRA ..... 15

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 17

CENTRAL DE COMPRAS ..... 17

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

#### **ALMAS**

#### **1ª Escrivania Criminal**

#### **SENTENÇA**

**AUTOS Nº 5000069-82.2011.827.2701**

Ação: Penal – Procedimento Sumário

Réu: Renan Barbosa de Araújo Pacini

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** “Diante do exposto, **declaro extinta a punibilidade de RENAN BARBOSA DE ARAÚJO PACINI pelo advento da prescrição, o que faço com fundamento no art. 92 da LJE c/c art. 107, inc. IV do Código Penal Brasileiro c/c art. 109, inc. VI e art. 115 do mesmo diploma legal**, determinando, por isso, sejam os presentes autos, oportunamente, arquivados em definitivo, procedendo-se à devida baixa depois do trânsito em julgado. Cientifique-se o Ministério Público. Oportunamente, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas/TO, 09 de janeiro de 2017. **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**, MM. Juiz de Direito.”

#### **SENTENÇA**

**AUTOS Nº 5000015-19.2011.827.2701**

Ação: Ação Penal – Procedimento Ordinário

Acusado: AGENOR CARLOS LIMA BASTOS

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** “Diante do exposto, declaro extinto o processo, à falta de interesse-utilidade, o que faço com esteio no art. 485, Inc. VI do novel Código de Processo Civil (antigo, art. 267, Inc. VI), admitida a sua aplicação à vertente hipótese, por força do disposto no art. 3º do Código do Processo Penal. Cientifique-se o Ministério Público. Oportunamente, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas/TO, 16 de dezembro de 2016. **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**, MM. Juiz de Direito.”

**SENTENÇA****AUTOS Nº 5000011-79.2011.827.2701**

Ação: Ação Penal – Procedimento Ordinário

Acusados: MURILO VALADARES LOPES e IVONALDO LIMA DOS SANTOS

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: “Diante do exposto, declaro extinto o processo, à falta de interesse-utilidade, o que faço com esteio no art. 485, Inc. VI do novel Código de Processo Civil (antigo, art. 267, Inc. VI), admitida a sua aplicação à vertente hipótese, por força do disposto no art. 3º do Código do Processo Penal. Cientifique-se o Ministério Público. Oportunamente, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas/TO, 16 de dezembro de 2016. **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**, MM. Juiz de Direito.”

**SENTENÇA****AUTOS Nº 0001060-70.2016.827.2701**

Ação: Inquérito Policial - Portaria

Indiciado: LINDOMAR DE SOUZA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: “Ante o exposto, em vista as razões expendidas, forte no parecer ministerial, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da infração penal imputada ao indiciado LINDOMAR DE SOUZA pelo advento da prescrição, o que faço com fundamento no art. 107, inc. IV, 109, inc. IV e art. 109, Inc. II, ambos do CPB.** E, em consequência, **JULGO EXTINTO o presente feito**, determinando o arquivamento, em definitivo, da presente peça inquisitorial. Cientifique-se o Ministério Público. Oportunamente, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas/TO, 16 de dezembro de 2016. **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**, MM. Juiz de Direito.”

**ANANÁS****1ª Escrivania Cível****SENTENÇA****PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS DE Nº 0000480-68.2015.827.2703**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do CPC/2015, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face do pagamento. Condeno a executada ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 11/11/16. **José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.**

**ARAGUAÍNA****1ª Vara Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS - (AÇÃO PENAL Nº 0006804-02.2014.827.2706)**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado **REINALDO SANTANA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Carolina/MA, nascido em 26 de junho 1979, filho de Tereza Ribeiro da Silva e Paulo Santana da Silva, RG nº 239.317 - SSP/TO, residente na Avenida Filadélfia, 1.312, Setor São Miguel, ao lado do condomínio universitário, nesta cidade e comarca de Araguaína, atualmente em lugar incerto ou não sabido. Da sentença cujo dispositivo é: Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno REINALDO SANTANA DA SILVA, nas penas dos artigos 306 e 311, caput, do Código de Trânsito Brasileiro, na forma do artigo 69, caput, do Código Penal. Pena em 1 (um) ano e 2 (dois) meses de detenção, 11 (onze) dias-multa . Regime semiaberto. Araguaína, 22 de novembro de 2016. *Francisco Vieira Filho* Juiz de direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 10 de janeiro de 2017. Eu, \_\_\_\_\_apedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 0003666-53.2016.827.2707

Chave do Processo nº 108233044016

Denunciado: WALISSON ALVES PEREIRA

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 0003666-53.2016.827.2707, chave do processo nº 108233044016, que a Justiça Pública move contra o denunciado: WALISON ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 31/01/1995, filho de Francisco Alves Pereira e Ines Alves do Nascimento,, residente na Alameda 01, 797, Vila Cidinha, Araguatins/TO., atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 155, §1º, §4º, I, II, do Código Penal Brasileiro, fica citado pelo presente, apresentarem DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (09/01/2017). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal.

## **ARRAIAS**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA Nº. 01/2017**

*Dispõe sobre a escala de plantão forense dos magistrados e servidores pertencentes às Comarcas de Dianópolis, Arraias, Paranã, Aurora do Tocantins, Taguatinga e Almas, no período compreendido entre as 18 horas do dia 09 de janeiro de 2017 às 7:59 do dia 13 de janeiro de 2017.*

O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Arraias- TO, Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado, no uso de suas atribuições, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como Resoluções nº 12, de 21 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente atuará no plantão no período de **09/01/2017 a 13/01/2017**.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do plantão judiciário para atendimento das demandas urgentes, fora do horário de expediente Forense.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecida conforme anexo único desta Portaria a escala de plantão para os Magistrados e servidores das Comarcas Dianópolis, Arraias, Paranã, Aurora do Tocantins, Taguatinga e Almas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Arraias-TO, aos 09 de janeiro de 2017.

**Márcio Ricardo Ferreira Machado**  
Juiz de Direito/ Diretor do Foro

Anexo Único

Portaria nº 01/2017, de 09 de janeiro de 2017, da Diretoria do Foro da Comarca de Arraias – TO.

COMARCA DE DIANÓPOLIS, ARRAIAS, PARANÃ, AURORA DO TOCANTINS, TAGUATINGA E ALMAS.

| 18 HORAS DO DIA 09/01/2017 ÀS 7H59MIN DO DIA 13/01/2017        |  |                                |
|--|--|--------------------------------|
| Juiz   | Servidor   | Telefone Plantão               |
| Dr. Márcio Ricardo<br>Ferreira Machado.                        | Assessor: Pablo Farias Souza Cruz.<br>Técnica Judiciária: Glênnia Rúbia de Oliveira Guedes<br>R. | (62)999184753                  |
| Oficiais de Justiça  |  |                                |
| Comarca  | Oficial  | Telefone Plantão               |
| Arraias, Paranã e Aurora<br>Dianópolis, Taguatinga e<br>Almas. | Jales Brasília R. Pereira.<br>Rivaldo Rodrigues de Santana.                                      | (62)999129919<br>(63)992361121 |

## **AXIXÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Fica a parte autora, intimada, via de seus Procuradores, dos atos processuais abaixo:**

**Autos: 5000310-23.2011.827.2712**

Ação: INDENIZAÇÃO DE SGURO DPVAT

Requerente: DOMINGOS VIANA DE BARROS

Advogado: Dr. CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS - OAB/MA7080-A e DÁVIO SÓCRATES DE SOUSA NASCIMENTO – OAB/MA7082

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

DESPACHO: A título de informação, para posterior análise, consigno que a sentença, que extinguiu o processo, foi anulada pela Turma Recursal. A fim de evitar sentenças desnecessárias, intime-se a parte autora, para informar, no prazo de 5 dias, se persiste interesse no processo, sob pena de extinção dos autos. A-TO, 05/04/2016. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito.”

## **COLINAS**

### **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N. 01/17 –ARSN**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C ALIMENTOS, GUARDA, VISITA**, registrada sob o n **0003205-63.2016.827.2713**, através deste **CITA-SE o requerido CLEIDIANE FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, por edital com prazo de sessenta dias, findos os quais, ter-se à o prazo de quinze dias, para apresentar resposta, sob pena de revelia. Colinas do Tocantins, aos dezoito dias de novembro do ano de dois mil e dezesseis (18.11.2016). Eu, (Antonio Rodrigues de Sousa Neto) Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevo.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **Cartório da Família e 2ª Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

Autos de Interdição nº 0000790-26.2015.827.2719

Requerente: Maria Lima Barros

Requerido : Edivaldo Lima Barros

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de EDIVALDO LIMA BARROS, brasileiro, incapaz, residente nesta cidade de Formoso do Araguaia-TO, declarado a incapacidade da requerida que é portadora de oligofrenia associada a crises(CID F71), encontrando-se incapacitado para responder pelos seus atos cotidianos e civis., e nomeado o requerente MARIA LIMA BARROS, brasileira, viúva, portador do CPF nº 843.598.111-87 sua Curadora. Tudo conforme a **sentença de evento 46 cuja parte final segue transcrita**: “Posto isso, julgo procedentes os pedidos contidos na ação de interdição n. 0000790-26.2015.827.2719 ajuizada por Maria Lima Barros para decretara interdição de Edivaldo Lima Barros nomeando Maria Lima Barros como curadora do interditando, sob compromisso de bem e fielmente zelar pelos interesses do interditado, ficando vedadas a alienação ou oneração de quaisquer bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencente ou que venha a pertencer ao interditado,

salvo expressa autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem estar do interdito. A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente (art. 755, §3º, do NCPC). Em consequência, resolvo o mérito do processo, nos termos do art. 487, I, do NCPC. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, comunicando a presente interdição (artigo 15, inciso II, da CF). Sem custas e honorários advocatícios, por estarem às partes sobre o manto da Assistência Judiciária, que ora defiro. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia/TO, 30 de setembro de 2016. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Domingas Gualdina de O. Teixeira, Escrivã o digitei. Formoso do Araguaia –TO, 02 de dezembro de 2016. Luciano Rostirolla/Juiz de Direito.

## **GURUPI**

### **Juizado Especial Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos:0003658-31.2016.827.2722 – procedimento do Juizado Especial Cível**

Exequente: PAULA DELLY LOPES DA SILVA

Advogados: DR. ADRIANO MENDES PEREIRA OAB TO 5899

Executado: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A - UNOPAR

Advogados: DR. RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI OAB MG 137.389

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro nos artigos 5º e 6º da lei n. 9.099/95, Art. 371, Art. 373 I, e ART. 487, I, ambos do NCPC, julgo improcedentes os pedidos de restituição do valor pago na matrícula e indenização por dano moral. E, julgo procedente o pedido de declaração de inexistência de débito, Assim, determino que a Ré Editora e Distribuidora Educacional S/A – UNOPAR se abstenha de fazer à Autora Paula Dielly Lopes da Silva, qualquer cobrança em relação ao 1º semestre 2015 do curso de Pedagogia, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais). A Reclamada deverá cumprir a sentença sob pena de penhora e alienação de bens, e, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% nos termos do Art. 523, § 1º, do NCPC. Sem custas e honorários face ao Art. 55, da lei n. 9.099/95. Publique –se. Intimem-se. . Gurupi, 30 de novembro de 2.016. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

**Autos:0003658-31.2016.827.2722 – procedimento do Juizado Especial Cível**

Exequente: PAULA DELLY LOPES DA SILVA

Advogados: DR. ADRIANO MENDES PEREIRA OAB TO 5899

Executado: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A - UNOPAR

Advogados: DR. RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI OAB MG 137.389

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro nos artigos 5º e 6º da lei n. 9.099/95, Art. 371, Art. 373 I, e ART. 487, I, ambos do NCPC, julgo improcedentes os pedidos de restituição do valor pago na matrícula e indenização por dano moral. E, julgo procedente o pedido de declaração de inexistência de débito, Assim, determino que a Ré Editora e Distribuidora Educacional S/A – UNOPAR se abstenha de fazer à Autora Paula Dielly Lopes da Silva, qualquer cobrança em relação ao 1º semestre 2015 do curso de Pedagogia, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais). A Reclamada deverá cumprir a sentença sob pena de penhora e alienação de bens, e, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% nos termos do Art. 523, § 1º, do NCPC. Sem custas e honorários face ao Art. 55, da lei n. 9.099/95. Publique –se. Intimem-se. . Gurupi, 30 de novembro de 2.016. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

### **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**C. P. nº : 0009712-13.2016.827.2722**

Chave n.º : 457978026116

Ação : PENAL

Comarca Origem : 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO BORJA-RS

Processo Origem : 030/2.13.0004684-6 (CNJ. Nº 0008673-76.2013.8.21.0030)

Autor : MP

Acusado : TULIO LUIZ PEDRON MEZZOMO

Advogado : JOSIANE MALLETT BALBE OAB/RS 40048

Acusado : MARCELO PEDRON MEZZOMO

Advogado : JOSIANE MALLETT BALBE OAB/RS 40048

Acusado : GUILHERME PORTUGUES MEZZOMO

Advogado : TEDY DA SILVA SOARES OAB/RS 60806  
 Acusado : TIAGO PEDRON  
 Advogado : ALEXANDRE PEDRON OAB/RS 29589  
 Acusado : ALEXANDRE PEDRON  
 Advogado : ALEXANDRE PEDRON OAB/RS 29589  
 Acusado : ANA OTÍLIA PEDRON MEZZOMO BASTIANI  
 Advogado : TEDY DA SILVA SOARES OAB/RS 60806  
 Finalidade : Intimar os advogados do despacho a seguir transcrito: "1 - Cumpra-se na forma requestada, procedendo à inclusão na Pauta de Audiência deste juízo. Certidão de agendamento de audiência: Audiência de Interrogatório. Local VARA DE CARTAS PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE GURUPI-TO – DATA: 08/02/2017, HORÁRIO: 16:40h. Às providências. Gurupi – TO, 07 de novembro de 2016. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA - Juiz de Direito."

## **NOVO ACORDO**

### **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL

**LISTA DEFINITIVA DE JURADOS DA COMARCA DE NOVO ACORDO, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2017:**

Pelo presente, publica-se a relação de pessoas que integram a lista definitiva de jurados para **as Sessões de Instrução e Julgamento perante o Tribunal do Júri, a serem realizadas no ano de 2017**, a saber:

| <b>NOMES</b>                          | <b>PROFISSÃO</b>              |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| ACÁCIO FERNANDES DE SOUSA             | SERVIDOR PÚBLICO              |
| ALCEMIR DE MORAES                     | TÉCNICO EM ENFERMAGEM         |
| AMANDA GOMES DA SILVA FERREIRA        | ESTUDANTE                     |
| AMANDA PIRES RIBEIRO                  | ESTUDANTE                     |
| AMANDA SOARES LOPES                   | SECRETÁRIA                    |
| ANDRÉKLEBSON BATISTA RIBEIRO          | EDUCADOR FÍSICO               |
| ANTÔNIA BATISTA DE CASTRO             | SERVIDORA PÚBLICA             |
| APARECIDA TAVARES SOBRINHO            | PROFESSORA                    |
| ATENOR ALVES RIBEIRO                  | PROFESSOR                     |
| AVERSINO ALVES RODRIGUES              | AUTÔNOMO                      |
| BELIZA PEREIRA DE CARVALHO            | AUTÔNOMA                      |
| CAMILA AMARAL DE SOUSA                | SERVIDORA PÚBLICA             |
| CAMILA ARAÚJO GLÓRIA                  | SERVIDORA PÚBLICA             |
| CARLOS EDUARDO SAMPAIO DE MORAIS      | AUTÔNOMO                      |
| CLEUZIMAR CARVALHO OLIVEIRA           | PROFESSORA                    |
| CEDIVAN GOMES DE SOUSA                | SERVIDORA PÚBLICA             |
| DOMINGOS IRES PEREIRA LIMA            | SERVIDOR PÚBLICO              |
| DEYLA ALVES PEREIRA                   | CONSELHEIRA TUTELAR           |
| EDILEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA        | SERVIDORA PÚBLICA             |
| ELIANE ALVES DE JESUS                 | SERVIDORA PÚBLICA             |
| ELIETE PATRÍCIO DE SOUSA              | SERVIDORA PÚBLICA             |
| ERNANES ARRUDA SOUSA                  | SERVIDOR PÚBLICO              |
| EVANDRO GOMES BARBOSA                 | SERVIDOR PÚBLICO              |
| EUNICE ALVES PEREIRA                  | SERVIDORA PÚBLICA             |
| FABRÍCIO ADRIANO PAVAN                | MÉDICO VETERINÁRIO            |
| GARDÊNIA DIAS GLÓRIA                  | ESTUDANTE                     |
| GERLEY HELRIGHEL CARDOSO              | AUTÔNOMO                      |
| GILSON BATISTA ALVES                  | PROFESSOR                     |
| GISELLE SENA MARTINS                  | PROFESSORA                    |
| GUILHERME CARVALHO DOURADO DE ANDRADE | ESTUDANTE                     |
| ILBANY RIBEIRO LIMA                   | OPERADOR DE SISTEMA           |
| ISMENE LIMA DE MOURA                  | PEDAGOGA                      |
| JAIRES RODRIGUES PINTO                | SERVIDOR PÚBLICO              |
| JOÃO COELHO DE SOUSA NETO             | COMERCIANTE                   |
| JOÃO LUCAS FERREIRA NETO              | COMERCIANTE                   |
| JOEL RODRIGUES DA SILVA               | FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL |
| JORDÊNIA MAURÍCIO MACEDO              | ATENDENTE COMERCIAL           |
| JOSELI BATISTA GAMA                   | PROFESSORA                    |

|                                   |                          |
|-----------------------------------|--------------------------|
| JOSÉ MARIA ALVES DE ARAÚJO        | FUNCIONÁRIO PÚBLICO      |
| JÚLIO PEREIRA MAGALHÃES           | PEDREIRO                 |
| KÊNIA CHRISTINA FERREIRA DE SOUZA | PROFESSORA               |
| LAÉRCIO RIBEIRO DE SOUSA          | ESTUDANTE                |
| LENI ALVES DOS SANTOS             | PROFESSORA               |
| LÍVIA CARVALHO DE OLIVEIRA        | AUTÔNOMA                 |
| LORENA BATISTA NERES              | DO LAR                   |
| LORENA PORTO DOS SANTOS           | PROFESSORA               |
| LOURIVÂNIA SOARES GAMA            | PROFESSORA               |
| LUILANE MENDONÇA BRITO GAMA       | COMERCIANTE              |
| LUZIVAN DE SOUSA AMORIM           | SERVIDORA PÚBLICA        |
| MAGNO CAVALCANTE DA SILVA         | SERVIDOR PÚBLICO         |
| MARCONES LOPES DE OLIVEIRA        | SERVIDOR PÚBLICO         |
| MARIA ALICE MORAIS RIBEIRO        | COMERCIANTE              |
| MARIA RIBEIRO DE CARVALHO         | PROFESSORA               |
| MARIZONETE PEREIRA ROCHA          | SERVIDORA PÚBLICA        |
| MILKÉSIA MAURÍCIO MACEDO          | FISIOTERAPEUTA           |
| MIRELLA BARBOSA CAVALCANTE        | ESTUDANTE                |
| NARA LÚCIA SOUSA GAMA             | PROFESSORA               |
| OLÍMPIO NOVAES DE MACEDO          | SERVIDOR PÚBLICO         |
| ONEIDE PEREIRA DA SILVA           | SERVIDORA PÚBLICA        |
| OSCAR CIRQUEIRA FILHO             | SERVIDOR PÚBLICO         |
| OSVANEIS BATISTA GOMES            | PROFESSORA               |
| PAULO HENRIQUE AUGUSTO CAMILO     | PROFESSOR                |
| PEDRO LUSTOSA                     | SERVIDOR PÚBLICO         |
| PERCIVÂNIA FERREIRA DE SOUSA      | TÉCNICA EM ENFERMAGEM    |
| RENATO COSTA SUCUPIRA             | BIOMÉDICO                |
| RENATO DE CARVALHO FERREIRA       | SERVIDOR PÚBLICO         |
| ROBERTO DA SILVA LEITE            | FUNCIONÁRIO DA SANEATINS |
| ROMEU PEREIRA COSTA               | ESTUDANTE                |
| RONIEL ALVES AMARAL               | PEDREIRO                 |
| RUI SOARES                        | MECÂNICO                 |
| SEBASTIÃO HENRIQUE VIANA BATISTA  | ESTUDANTE                |
| SEBASTIAO JOSÉ DE ALMEIDA         | CONTADOR                 |
| SILDOMAR ALVES PEREIRA            | PROFESSOR                |
| THALYSON DE SOUSA GUIMARÃES       | ESTUDANTE                |
| VANDY GLÓRIA AMARAL               | SERVIDOR PÚBLICO         |
| VALQUÍRIA RIBEIRO DOS REIS        | PROFESSORA               |
| VINÍCIUS AQUINO DE CASTRO         | ESTUDANTE                |
| WADMA ALVES MACEDO                | PROFESSORA               |
| WILMONDES DE SOUSA GOMES          | SERVIDOR PÚBLICO         |
| WERSDENYA BATISTA GLÓRIA          | SERVIDORA PÚBLICA        |

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em

igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. Novo Acordo, Estado do Tocantins, 10 de janeiro de 2017. Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, escritora judicial, lavrei. José Ribamar Mendes Júnior, Juiz de Direito em substituição automática.

**PALMAS**  
**Diretoria do Foro**  
**Portaria**

**PORTARIA Nº 003/2017**

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

**CONSIDERANDO** os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 208/2016;

**CONSIDERANDO** que conforme disposto na Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerrará às 18 horas da sexta-feira seguinte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** alterar o anexo I da Portaria nº 208/2016, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **09 a 13/01/2017**, será cumprido pelo juiz **Rafael Gonçalves de Paula**, servidora **Adriana da Silva Parente Coelho** e o Oficial de Justiça **João Campos de Abreu de Júnior**, e no período de **13 a 20/01/2017**, será cumprido pelo juiz **Manuel de Farias Reis Neto**, servidora **Mária Rodrigues Nogueira** e Oficiala de Justiça **Lílian Silva**.

**Art. 2º** os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

**Art. 3º** nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

**Art. 4º** a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados. Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos nove (09) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**FLÁVIA AFINI BOVO**  
Juíza Diretora do Foro

**3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2008.0008.6361-7 – PROCEDIMENTO COMUM**

Requerente: M.F.P. LIMA - ME

Advogado(a): Dr. Luis Antônio Braga

Requerido: Metalflex Equipamentos LTDA – ME e Jamenuam S. Morais

Advogado(a): Dr. Odair Borges de Souza

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: DESPACHO. “Ante a interposição do recurso de apelação, INTIME-SE a parte recorrida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões, sob pena de preclusão e demais consequências legais.”



**AUTOS Nº: 2007.0008.3823-1 – PROCEDIMENTO COMUM**

Requerente: Nassib Cleto Mamud

Advogado(a): Dr. Alex Hennemann

Requerido: Jornal Correio do Tocantins

Advogado(a): Dr. Antônio Joaquim Teodoro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: DESPACHO. “Ante a interposição do recurso de apelação, INTIME-SE a parte recorrida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões, sob pena de preclusão e demais consequências legais.”

**AUTOS Nº: 2007.0007.1980-1 – PROCEDIMENTO COMUM**

Requerente: Maria Helena Pullen Sousa

Advogado(a): Dr. Sérgio Fontana

Requerido: Financeira Alfa S/A

Advogado(a): Dra. Ana Lúcia Lopes da Silva

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: SENTENÇA. “Isto posto, CONFIRMO a liminar anteriormente concedida e ACOLHO parcialmente a pretensão deduzida na exordial, com julgamento de mérito 487, I e III, alínea “a” e; (1) HOMOLOGO o reconhecimento do pedido em relação a requerida Indiana Seguros S.A; (2) CONDENO a requerida Financeira Alfa S.A a pagar a autora dano material que somados alcançam o importe de R\$ 11.005,57, acrescido de correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês, ambos contados da data do evento danoso (05/2007); CONDENO a requerida Financeira Alfa S.A a pagar a autora dano moral no valor de R\$ 10.000,00, acrescido de correção monetária pelo INPC desde o arbitramento e juros de mora de 1% ao mês, contado da data do evento danos (05/2007). Condeno as requeridas ao pagamento das custas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em R\$ 5.000,00, com espeque no art. 85, §8º do CPC, considerando o grau de zelo profissional e o tempo exigido para o seu trabalho. Transitada em julgado, intimem-se as requeridas para efetuarem o pagamento das custas processuais e taxas judiciárias em 05 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento 13/2016 da CGJUS-TO. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos com as cautelas de praxe.”

**AUTOS Nº: 2011.0001.7602-4 – PROCEDIMENTO COMUM**

Requerente: Wander Humberto Rodrigues da Cunha

Advogado(a): Dra. Ana Cecília Ferreira de Almeida

Requerido: Vandre Correa Amozir

Advogado(a): Dr. Leandro Freire de Souza

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: SENTENÇA. “Diante do exposto e do mais que dos autos constam, ACOLHO os pedidos contidos na exordial da presente ação consignatória e, desta forma, torno definitiva a decisão que concedeu a antecipação de tutela proferida às fls. 18/19 dos autos físicos (evento nº 01, dec8), bem como DECLARO extinta a obrigação do autor relativamente ao débito correspondente ao depósito efetuado, ficando, desde já, liberado o respectivo valor ao réu para levantamento mediante expedição de mandado de levantamento. DETERMINO A EXCLUSÃO DEFINITIVA dos dados do autor inscrito nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, CCF) no que concerne ao débito discutido neste feito, expedindo-se o necessário. Consequentemente, resolvo o mérito da lide com esteio no artigo 487, inciso I, do nável Código de Processo Civil. Apesar da procedência da demanda, não reconheço que o requerido tenha dado causa ao ajuizamentoda ação, já que o desencadeamento da demanda ocorreu em virtude da emissão do cheque sem provisão de fundos. Dessa forma, deixo de condenar o réu no ônus da sucumbênica. Por fim, conforme deliberação contida no Ofício Circular nº 66/2015-PRESIDÊNCIA/ASPRE, determino que o Cartório proceda a retificação da autuação destes autos, modificando a Classe da Ação, nos termos estabelecidos pela Tabela Processual Unificada, institucionalizada pelo CNJ. Decorrido o prazo para eventual recurso, baixem-se os autos do sistema eletrônico, observadas as cautelas de estilo.”

**AUTOS Nº: 5007416-48.2012.827.2729 – PROCEDIMENTO COMUM**

Requerente: Hermilton Pereira de França

Advogado(a): Dr. Marcos Divino Silvestre Emilio e Dr. Luciano Pitta Lopes

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Felipe Andres Acevedo Ibañez

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: DESPACHO. “No evento 45 o patrono do demandado requereu que todas as intimações fossem realizadas exclusivamente em seu nome. Ocorre que de acordo com a certidão constante no evento nº 46 o novo procurador da requerida não possui cadastro no eproc (procuração constante no evento 45), sendo necessária sua regularização. Assim sendo, intime-se o procurador da parte requerida via Diário da Justiça para, no prazo de 15 (quinze) dias, cadastrar-se no eproc.”

**AUTOS Nº: 2008.0000.9046-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: M. Saad Bijuterias e Acessórios LTDA

Advogado(a): Dra. Michelle Landanji

Requerido: Di Bella &amp; Rodrigues LTDA

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: DESPACHO. “Petição do evento retro pugna pelo arquivamento provisório do processo com intuito de localização do requerido para fins de prosseguimento do feito. DEFIRO a suspensão do processo pelo prazo de até 90 (noventa)

dias. Exaurido o prazo de suspensão, intime-se o demandante para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.”

## **2ª Vara Criminal**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

#### **AÇÃO PENAL**

**Autos nº 5025296-19.2013.827.2729**

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado **JOÃO PAULO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de João da Cruz Ribeiro e Felícia Bispo da Silva, nascido em 08/08/1992, natural de Palmas - To com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º5025296-19.2013.827.2729**, cujo resumo da mesma segue transcrito : ” Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de JOÃO PAULO RIBEIRO DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, imputando a prática da conduta tipificada no artigo 155 do Código Penal. O representante do Ministério Público, após o oferecimento da peça acusatória, propôs a suspensão condicional do processo fixando período de prova em 2 (dois) anos, o que foi prontamente aceito pelo acusado em audiência realizada no dia 12 de novembro de 2014. Compulsando os autos verifico que o acusado cumpriu de maneira satisfatória as condições impostas, razão pela qual a representante do Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade. Nesse espeque, havendo o exaurimento do prazo de suspensão processual sem a ocorrência de qualquer evento que ensejasse a sua revogação, declaro EXTINTA a punibilidade com relação a JOÃO PAULO RIBEIRO DA SILVA, consoante o teor do artigo 89, § 5.º, da Lei 9.099/95. Após as baixas de estilo, arquivem-se. P.R.I. Palmas/TO, 24 de novembro de 2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito Em Substituição Automática **Eu Daniele Tavares Alves**, digitei e subscrevo. Palmas, 09/01/2017.

## **PARAÍSO**

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

**Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias - 3ª Publicação OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2ª Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de **INTERDIÇÃO** tombada sob o nº **0005377-21.2016.827.2731**, requerida por **IVONETE MARTINS LOPES** em face de **NARZIRA CANDIDO MOREIRA**, que foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeado o requerente como seu curador, nos termos da sentença a seguir transcrita: "Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2015, na sala de audiências do Juízo da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Precatórias da Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, estando presente o MM. Juiz de Direito, Dr. Océlio Nobre da Silva; Presente o douto Promotor de justiça Dr. Guilherme Goseling, ausente a parte autora e a interditanda em razão de internação (Evento 29). Ausente os advogados da parte autora. Dispensado o interrogatório da interditanda, posto que a mesma não compareceu ao ato em razão de internação hospitalar (ev. 29). Assim se manifestou o MP: "MM juiz a autora postula a interdição da requerida (filha da requerida). Acostado a inicial vieram laudos e atestados apontado que a requerida possui demência de Alzheimer, Transtorno Depressivo, doença renal crônica e Osteoporose e faz uso contínuo das medicações, sendo classificada com CID: G30. 1; sendo que a mesma é dependente de terceiros para suas atividades diárias. Não foi possível a inspeção pessoal da interditando, posto que a mesma encontra-se internado desde o dia 18/10/2016. Sendo assim, uma vez comprovada a deficiência mental por parte deste juízo e em razão dos atestados médicos acostados aos autos, manifesta o MP no sentido de que seja a presente ação julgada procedente nos moldes pleiteados pela a autora na inicial. Passou o juiz a SENTENCIAR: "Trata-se de ação de interdição na qual a autor requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesmo é portadora de grave doença mental que a impede de gerir os atos de sua vida civil, demência de Alzheimer, Transtorno Depressivo, doença renal crônica e Osteoporose e faz uso contínuo das medicações, sendo classificada com CID: G30. 1 Juntou documentos. Designada a presente audiência a autora e a requerida não compareceram em razão de frágil estado de saúde, estando a mesma internada, presente a defensora da requerida, e MP. Foi dispensado o depoimento da requerida diante da desnecessidade e impossibilidade de colheita pela fragilidade da ré. Relatados. Decido. De se vê que a autora é filha da requerida estando, desta forma, respeitado o art. 1.177, II, NCP. Junto á inicial vieram laudos médicos informando sobre a doença mental da requerida mencionando que este não tem condições de responder pelos atos da vida civil, dependente lde terceiros para suas atividades básicas, como higiene e alimentação. Não houve a inspeção pessoal ler este julgador na requerida posto que a mesma está internada em hospital na cidade de Palmas; sendo que toda a sua vida necessitou de auxílio de seu irmão, ora autora. Foi garantido à requerida o contraditório, tanto é assim que lhe foi nomeada defensora para acompanhar a mesma audiência. Tenho que audiência de instrução, assim como realização de laudo médico pela a equipe da junta médica do TJTO são desnecessários tendo em vista os laudos médicos já juntados à inicial apontado que a requerida é portadora possui demência de Alzheimer, Transtorno Depressivo, doença renal crônica e Osteoporose e faz uso contínuo das medicações, sendo classificada com CID: 4330. 1, conforme os laudos apresentados. Sendo assim diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial

**JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE CIVIL DA REQUERIDA NARZIRA CÂNDIA MOREIRA**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 50, III, e 12º. 111 ambos de CC. Em consequência nomeio a autora **IVONETE MARTINS LOPES** como curadora da interditanda. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento da interditanda expedindo-se o necessário, inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Oficie-se ao Cartório Eleitoral. Dou por publicada esta sentença em audiência. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários., Registre-se e cumpra-se. Nada mais havendo encerra-se o presente termo. Eu, Layanne Meirele Dutra da Silva, Servidora Pública, que digitei. Dra Itala Gaciella L. de O.; Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito; Dra Jakeline de Moraes e O.; Guilherme Goseling Promotor d. Justiça". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 09 de Janeiro de 2017. Eu, Thatiane Maria Gonçalves Guerra, matrícula nº 353975, digitei. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº 2.124, de 27 de maio de 2015)

## **PONTE ALTA**

### **Diretoria do Foro**

#### **DECISÃO**

Autos nº 16.0.000003914-8 - Pedido Administrativo (Referente a Carta de Adjudicação)

Requerente: Jurandete Castelúcio de Almeida

Requerido: Cartório de Registro de Imóveis de Mateiros/TO

DECISÃO nº 4286 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DF PONTE ALTA

Mantenho a DECISÃO nº 1174 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DF PONTE ALTA, do evento nº 0930961 incólume, por seus próprios fundamentos, uma vez que não observamos nenhuma contradição, omissão ou obscuridade na referida decisão que justifique modificação.

Intime-se as partes. Cumpra-se. . Ponte Alta do Tocantins, 13 de dezembro de 2016. Jordan Jardim, Juiz de Direito.

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação **de Reconhecimento e Dissolução de União Estável**, autuada sob o nº **0001347-10.2016.827.2741**, proposta por **JOSIAS OLIVERIA DA SILVA**, em desfavor de **FRANCISCA GOMES MACHADO**, sendo o presente para **CITAR** a Senhora: **FRANCISCA GOMES MACHADO**, brasileira, união estável, filha de Maria do socorro de Jesus; para os termos da ação supra mencionada, bem como, para querendo, contestar a presente ação, ficando advertida ainda, que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela requerida, como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. Tudo em conformidade com a despacho exarado pela MMA. Juíza de Direito a seguir transcrito: "... Cite-se a ré por edital...". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **nove** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e dezessete**, (09.01.2017). Eu, \_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação **de Execução de Título Extrajudicial**, autuada sob o nº **0000041-40.2015.827.2741**, proposta pelo **BANCO GMAC S/A**, em desfavor de **CILANE SILVA FRANÇA**, sendo o presente para **CITAR** a Senhora: **CILANE SILVA FRANÇA**, brasileira, solteira, empresária, filha de Plínio José de França e Maria do Carmo Ferreira da Silva, CPF nº 038.409.611-57, RG nº 1180937; para os termos da ação supra mencionada, bem como, para que no prazo de 03 (três) dias pague o débito executado conforme cálculo juntado nos autos no valor de R\$ 43.511,57 (quarenta e três mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e sete centavos) Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento). Tudo em conformidade com a despacho exarado pela MMA. Juíza de Direito a seguir transcrito: "Cite-se a executada por edital, com prazo de 30 (trinta) dias". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **nove** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e dezessete**, (09.01.2017). Eu, \_\_\_\_\_(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Portarias**

##### **PORTARIA Nº 15, de 09 de janeiro de 2017**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 2459, de 23/6/2016, bem como a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000032932-4,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias da juíza Cibele Maria Bellezzia, relativas à 2ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 8/2 e 9/3/2017, para serem usufruídas no período de 2 a 31/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

##### **PORTARIA Nº 22, de 10 de janeiro de 2017**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido na Portaria nº 2459, de 23 de junho de 2016, bem como no processo SEI nº 17.0.000000327-1,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a juíza Ana Paula Araújo Aires Toríbio para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Peixe, no período de 10/1 a 7/2/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

##### **PORTARIA Nº 23, de 10 de janeiro de 2017**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido na Portaria nº 4899, de 22 de novembro de 2016, bem como no processo SEI nº 17.0.000000327-1,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o juiz Nassib Cleto Mamud para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi, no período de 10/1 a 7/2/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

##### **PORTARIA Nº 24, de 10 de janeiro de 2017**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido na Portaria nº 1894, de 19 de maio de 2016, bem como no processo SEI nº 17.0.000000327-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o juiz Nassib Cleto Mamud para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no período de 10/1 a 7/2/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 25, de 10 de janeiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido na Portaria nº 4258, de 18 de outubro de 2016, bem como no processo SEI nº 17.0.00000327-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o juiz Márcio Soares da Cunha para, sem prejuízo de suas funções, responder pelas 2 e 3ª Varas Cíveis da Comarca de Gurupi, no período de 10/1 a 7/2/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 26, de 10 de janeiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 5.275, de 8 de dezembro de 2016, bem como a decisão proferida nos autos SEI nº 15.0.000014524-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam interrompidas, por necessidade do serviço e a partir de 10 de janeiro de 2017, as férias do servidor Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-Geral, relativas ao período aquisitivo 2015/2016 e designadas para ocorrer entre 9 e 20 de janeiro de 2017, assegurado o usufruto dos dias remanescentes em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 29, de 10 de janeiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido na Portaria nº 4899, de 22 de novembro de 2016, bem como no processo SEI nº 17.0.00000327-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o juiz Carlos Roberto de Sousa Dutra para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Araguaína, no período de 10/1 a 7/2/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 30, de 10 de janeiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido na Portaria nº 4899, de 22 de novembro de 2016, bem como no processo SEI nº 17.0.000000327-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o juiz Kilber Correia Lopes para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Especializada no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher da Comarca de Araguaína, no período de 10/1 a 7/2/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 32, de 10 de janeiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 4899, de 22 de novembro de 2016, bem como o contido no processo SEI nº 17.0.000000137-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do juiz Jefferson David Asevedo Ramos, relativas às 1ª e 2ª etapas do exercício de 2017, concedidas para ocorrer de 9/1 a 7/2/2017, e 4/9 a 3/10/2017, para serem usufruídas nos períodos de 2 a 31/5/2017, e 20/10 a 18/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 9/1/2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 33, de 10 de janeiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 4899, de 22 de novembro de 2016, e a decisão contida no processo SEI nº 17.0.000000284-4;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensas as férias do magistrado Zacarias Leonardo, relativas à 1ª etapa do exercício de 2017 e concedidas para ocorrer entre 9/1 a 7/2/2017, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de sua convocação para substituir o Desembargador Luiz Aparecido Gadotti, conforme Decreto Judiciário nº 205/2016, publicado no Diário da Justiça nº 3862 de 2 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 9 de janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 34, de 10 de janeiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido na Portaria nº 4899, de 22 de novembro de 2016, bem como no processo SEI nº 17.0.000000327-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o juiz Carlos Roberto de Sousa Dutra para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Filadélfia, no período de 10/1 a 7/2/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portaria**

#### **PORTARIA Nº 5410/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de dezembro de 2016**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações realizadas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, contratação realizada por meio da Nota de Empenho 2016NE00681, referente ao Processo Administrativo 16.0.00029953-0, emitida por este Tribunal de Justiça em favor da Empresa Forte Engenharia e Tecnologia EIRELI - ME, que tem por objeto a aquisição de bens telecomunicação (aparelho telefônico), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Raimundo Nonato da Rocha Pereira, matrícula 240759, como gestor da contratação decorrente da Nota de Empenho nº. 2016NE00681 e a servidora Josilene Carvalho de Oliveira, matrícula 159635, como substituta, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas na contratação, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da contratação, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## **DIRETORIA FINANCEIRA**

### **Edital de Intimação com prazo de 15 dias**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br).

|   |                    |                          |             |
|---|--------------------|--------------------------|-------------|
| A. A. DE SOUSA - INDUSTRIA - ME                 | 09.661.074/0001-43 | 5021393-73.2013.827.2729 | R\$126,50   |
| ADELMA TOMAZ MIRANDA DA SILVA VELASQUE          | 853.833.251-15     | 5000592-39.2013.827.2729 | R\$68,30    |
| ADELSON ANTONIO RODRIGUES                       | 020.682.041-00     | 0001163-30.2014.827.2707 | R\$201,25   |
| ANA PAULA DE LIMA                               | 786.560.791-15     | 5006952-24.2012.827.2729 | R\$108,12   |
| APOLLO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME | 01.138.349/0001-57 | 5000899-76.2002.827.2729 | R\$5.319,54 |
| ARI DOS SANTOS                                  | 550.919.201-10     | 0025636-77.2015.827.2729 | R\$37,30    |
| AUREA PEREIRA DA SILVA                          | 169.426.121-20     | 0011079-85.2015.827.2729 | R\$159,58   |
| COML. DE PECAS AUTOMOTIVAS REVEL LTDA - ME      | 05.780.149/0001-54 | 5034417-71.2013.827.2729 | R\$154,04   |

|   |                    |                          |             |
|---|--------------------|--------------------------|-------------|
| CREONELDE ALVES AZEVEDO CARVALHO                          | 487.670.263-20     | 5010601-60.2013.827.2729 | R\$134,50   |
| CRISTIANO GENARKLES FERREIRA TORRES                       | 775.986.795-68     | 5025181-32.2012.827.2729 | R\$133,86   |
| CURVA DE NIVEL LINGERIE COMERCIO E CONFECOES LTDA - ME    | 02.843.699/0001-87 | 0035240-62.2015.827.2729 | R\$104,50   |
| D P DE OLIVEIRA e CIA LTDA - ME                           | 06.293.698/0001-67 | 0017772-22.2014.827.2729 | R\$126,50   |
| DANIELE ABRANTES LEAO                                     | 809.259.366-34     | 0008323-06.2015.827.2729 | R\$123,00   |
| DOMINGOS PATRICIO ALVES                                   | 017.916.061-30     | 0018932-48.2015.827.2729 | R\$477,50   |
| EDUARDA SILVA RODRIGUES                                   | 981.008.072-72     | 5010981-20.2012.827.2729 | R\$113,50   |
| ELIANE DA SILVA PROPERCIO                                 | 625.294.391-68     | 5000745-83.2009.827.2706 | R\$25,30    |
| ESMERALDA DE FATIMA ALBERTONI ORNELAS - ME                | 02.757.726/0001-07 | 5006733-79.2010.827.2729 | R\$117,00   |
| ESTRADERO COMERCIO DE COMBUSTVEIS E CONSTRUTORA LTDA - ME | 01.631.937/0001-28 | 0006167-79.2014.827.2729 | R\$12,00    |
| ESTRUTURAS DE ACO ARAGUAIA LTDA                           | 02.850.337/0003-85 | 5028292-87.2013.827.2729 | R\$492,43   |
| EUCLIDES MUNIZ DA SILVA                                   | 166.318.461-53     | 0023000-41.2015.827.2729 | R\$74,00    |
| EURIVAN ALENCAR JORGE                                     | 759.087.191-53     | 5000060-41.2003.827.2721 | R\$340,19   |
| FRANCISCO DE ARAUJO CEDRO                                 | 433.798.187-04     | 0013994-73.2016.827.2729 | R\$320,98   |
| GILBERTO GOMES BORGES FILHO                               | 423.415.901-87     | 5023475-77.2013.827.2729 | R\$317,33   |
| GLENIO GONCALVES DE JESUS                                 | 783.385.811-00     | 0012978-21.2015.827.2729 | R\$103,00   |
| GLEYBSON FERREIRA MENDES                                  | 618.907.661-00     | 5022402-70.2013.827.2729 | R\$112,00   |
| GRANDE RIO TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - EPP              | 13.597.883/0001-00 | 0011079-85.2015.827.2729 | R\$159,58   |
| GYSELLE RODRIGUES DA SILVA                                | 796.757.191-68     | 0022587-62.2014.827.2729 | R\$37,50    |
| HORLEI COELHO SANTANA                                     | 858.636.371-53     | 5001540-88.2007.827.2729 | R\$174,29   |
| IHURY BORGES ASSENCIO                                     | 008.323.021-12     | 5018155-18.2013.827.2706 | R\$123,00   |
| INCORPORADORA MUDAR LTDA                                  | 12.819.787/0001-05 | 5008491-94.2012.827.2706 | R\$1.160,70 |
| INDUSTRIA E COMERCIO MONTE AZUL LTDA                      | 03.823.996/0001-23 | 5000513-07.2006.827.2729 | R\$21,50    |
| ISMAEL SETUBAL THOMANN                                    | 002.404.691-43     | 0008262-83.2016.827.2706 | R\$399,80   |
| JANUECI PEREIRA RODRIGUES                                 | 280.850.351-20     | 5008974-89.2011.827.2729 | R\$123,50   |
| JOANAN DA SILVA BASTOS MENDES                             | 093.536.402-10     | 0014385-28.2016.827.2729 | R\$340,80   |
| JOANAS DARC LOPES   | 220.016.541-20     | 5000038-88.2004.827.2707 | R\$47,00    |
| JOAO PEDRO FERRAZ BUENO                                   | 105.548.118-47     | 0026019-89.2014.827.2729 | R\$105,50   |
| JOSE AVELINO DE OLIVEIRA                                  | 396.377.193-34     | 5025714-88.2012.827.2729 | R\$135,00   |
| JOSE DE SOUSA BRAZ  | 012.645.851-01     | 0031267-36.2014.827.2729 | R\$248,00   |
| JOSE MATOS DE ALENCAR                                     | 204.351.003-78     | 5011169-76.2013.827.2729 | R\$150,00   |
| JOSIVAN SENA FONSECA                                      | 784.077.613-20     | 5000482-41.2012.827.2740 | R\$138,00   |
| LAURITA MENDES DE SOUZA COSTA                             | 375.182.752-87     | 5006842-88.2013.827.2729 | R\$472,05   |
| LEONARDO DE SOUSA BRINGEL                                 | 715.630.161-68     | 0028305-40.2014.827.2729 | R\$30,50    |
| LUANA BENTO E SILVA                                       | 023.306.461-35     | 0023441-56.2014.827.2729 | R\$108,50   |
| LUCIENE LUIZ PEREIRA DE SOUSA                             | 577.544.461-20     | 5013388-62.2013.827.2729 | R\$154,00   |
| MARCELO ALVES DE ARAUJO SILVA                             | 856.059.721-20     | 0034816-54.2014.827.2729 | R\$139,00   |
| MARCIO FRANK DINIZ BARROS                                 | 812.433.081-68     | 5003625-13.2013.827.2737 | R\$108,50   |
| MARLENE SILVA SANTOS                                      | 522.722.813-20     | 0034906-62.2014.827.2729 | R\$105,50   |
| MERIDIONAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP        | 37.241.775/0001-69 | 5001186-34.2005.827.2729 | R\$69,30    |
| NAIANNY ARIELY LEMOS SARAIVA                              | 022.947.651-17     | 0008234-52.2015.827.2706 | R\$279,50   |
| NEUMA NUBIA MENDES ROCHA                                  | 520.573.801-49     | 0000310-57.2015.827.2716 | R\$57,50    |
| NEUSIM DE OLIVEIRA CAVALCANTE                             | 146.690.991-91     | 0007565-61.2014.827.2729 | R\$90,00    |
| NEYZIMAR CABRAL DE LIMA                                   | 588.497.001-30     | 0011068-22.2016.827.2729 | R\$108,50   |
| PABLO WIGLO CORREIA ALVES                                 | 018.753.511-67     | 5002304-15.2013.827.2713 | R\$63,50    |
| PEDRO DE ALCANTRA GOMES DE GOVEIA                         | 099.774.491-04     | 5000376-87.2013.827.2726 | R\$47,00    |
| PEQUI MIDIA INTELIGENTE LTDA - ME                         | 06.002.078/0001-21 | 5012705-93.2011.827.2729 | R\$18,50    |
| PONTUAL SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME             | 06.157.246/0001-58 | 0004453-84.2014.827.2729 | R\$154,98   |
| R. R. SANTOS BRASILEIRO - ME                              | 07.331.107/0001-61 | 5006055-64.2010.827.2729 | R\$226,21   |
| RAIMUNDO BONFIM AZEVEDO COELHO                            | 216.787.231-34     | 5010116-94.2012.827.2729 | R\$114,50   |
| ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA                            | 193.140.001-68     | 0012531-67.2014.827.2729 | R\$124,08   |
| RORAIMA TEREZINHA DOS SANTOS                              | 302.051.151-87     | 5001603-45.2009.827.2729 | R\$130,56   |
| ROSA MARIA ARRUDA ALENCAR AMARAL                          | 435.510.251-34     | 0008962-24.2015.827.2729 | R\$126,12   |
| ROSENY CURCINO DOS SANTOS                                 | 021.720.561-54     | 5000155-29.2011.827.2709 | R\$39,00    |
| S. L. DA SILVA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME             | 10.937.731/0001-11 | 0001422-07.2014.827.2713 | R\$45,50    |
| SALVADOR BAPTISTA DE OLIVEIRA                             | 060.640.869-04     | 0027631-28.2015.827.2729 | R\$109,32   |
| SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS                              | 02.865.996/0001-23 | 0000347-03.2014.827.2722 | R\$882,10   |



|  |                    |                          |             |
|--|--------------------|--------------------------|-------------|
| IMOBILIARIOS LTDA - M                      |                    |                          |             |
| SONIA MARIA SANTOS DE SOUSA - ME           | 38.141.883/0001-22 | 0014808-56.2014.827.2729 | R\$224,25   |
| SUELY DE OLIVEIRA CAMPELO                  | 011.345.531-37     | 0022502-42.2015.827.2729 | R\$991,43   |
| THAYNARA NEGRE                             | 016.048.951-28     | 0035196-77.2014.827.2729 | R\$90,00    |
| VALADARES PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME | 37.317.930/0001-83 | 5000634-98.2007.827.2729 | R\$258,00   |
| VALDENE CARDOSO BELEM                      | 010.746.811-50     | 5010471-70.2013.827.2729 | R\$105,50   |
| VALTONE DIAS DA SILVA                      | 619.138.632-04     | 0001323-58.2014.827.2706 | R\$1090,09  |
| VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO                | 046.268.941-78     | 0000006-63.2016.827.2703 | R\$39,50    |
| VINICIUS MARTINS CAETANO                   | 035.821.461-03     | 0012747-57.2016.827.2729 | R\$460,00   |
| WADSON JOSE RODRIGUES SILVA                | 905.618.481-49     | 0011079-85.2015.827.2729 | R\$159,58   |
| WANER GONCALVES VASCONCELOS                | 845.264.241-53     | 0009003-12.2015.827.2722 | R\$18,50    |
| WELFARE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME   | 03.307.032/0001-22 | 5009990-78.2011.827.2729 | R\$793,77   |
| WILDE MARANHENSE DE ARAUJO MELO            | 081.057.312-15     | 5002914-71.2009.827.2729 | R\$3.065,00 |
| WILIAM JULIAO DOS SANTOS                   | 877.199.911-68     | 5015893-26.2013.827.2729 | R\$100,00   |
| YHGOR LEONARDO CASTRO LEITE                | 020.980.101-84     | 0037556-48.2015.827.2729 | R\$32,50    |
| ZENOBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA               | 076.330.411-53     | 0003635-98.2015.827.2729 | R\$105,50   |

MARISTELA ALVES REZENDE  
DIRETORA FINANCEIRA

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato**

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 492/2016**

**PROCESSO 16.0.000033177-9**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Eliseth Augusto Salgado Lopes

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Colinas do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2016.

## **CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extrato**

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 16.0.000031717-2

**LICITAÇÃO:** Não aplicável

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00782

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADO:** Caetes Comércio de Veículos Automotores Ltda.

**CNPJ/CPF:** 08.899.581/0001-57

**OBJETO:** Empenho destinado ao pagamento de franquia de seguro, em virtude de sinistro envolvendo o veículo furgão máster, placa QKE – 6892, de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.672,65 (Dois mil seiscentos e sessenta e cinco centavos).

**Unidade Gestora:** 050100 - TRIBUNAL

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.122.1145.2277

**Natureza de Despesa:** 33.90.39 - **Subitem:** 19

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 19 de dezembro de 2016.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PRESIDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**  
**Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**  
**VICE-PRESIDENTE**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**

**TRIBUNAL PLENO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)**  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVSON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

**JUIZA CONVOCADA**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)**  
**ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**  
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Des. MOURA FILHO (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. MOURA FILHO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**

**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**OUVIDORIA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**ESMAT**  
**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**  
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**  
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIRETOR GERAL**  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
**DIRETORA FINANCEIRO**  
**MARISTELA ALVES REZENDE**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**VANUSA BASTOS**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO GIRALDE**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**  
**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**  
 Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**  
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**  
 Praça dos Girassóis s/nº.  
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
 Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)